DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

1Doc

Ofício Interno/Memorando 6- 51.862/2023

De: Damy R. - ED

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 11/01/2024 às 09:10:26

Setores envolvidos:

AJ-CAJ, AJ-CD, SMA, ED

Transporte para análise Transporte Gratuito Estudantes

Segue em PDF.

Att.

--

Damy Francine Alves Rocha
escrituraria

Anexos:

EDITAL_TRANSPORTES_corrigido.pdf

Assinado por 2 pessoas: DIOGO DE SOUSA GONÇALVES e HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7A2C-74C8-11C7-0496 e informe o código 7A2C-74C8-11C7-0496

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR GRATUÍTO PARA ESTUDANTES

A Prefeitura Municipal de Itararé, de acordo com a Lei Municipal nº 4046, de 30 de março de 2020, e Decreto 19, de 05 de fevereiro de 2021, através da Secretaria Municipal de Administração torna público o presente Edital de inscrições para seleção de alunos matriculados em curso superior (3º grau) ou em curso profissionalizante, devidamente autorizado pelo Ministério da Educação, residentes em Itararé, para os Municípios de Itapeva/SP e Taquarivaí/SP, durante o período noturno, que pretendam beneficiar-se de transporte escolar gratuito para o 1º Semestre de 2024, conforme cronograma abaixo:

EVENTO	DIA/PERÍODO
INSCRIÇÕES/ENTREGA DE DOCUMENTOS	15 de janeiro à 22 de janeiro de 2024
ANÁLISE DA COMISSÃO	23 de janeiro à 26 de janeiro 2024
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS	30 de janeiro de 2024

O link, contendo o presente Edital e seus anexos, está à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.itararé.sp.gov.br, e poderá ser consultado diretamente na Secretaria Municipal de Administração, na Rua XV de novembro 83, no horário das 9h30 às 16h00.

1. FINALIDADE E REQUISITOS

1.1. Da Finalidade

O presente edital tem por finalidade a seleção de alunos matriculados em curso superior (3º grau) ou em curso profissionalizante, devidamente autorizado pelo Ministério da Educação, residentes em Itararé, para os Municípios de Itapeva/SP e Taquarivaí/SP, durante o período noturno, que pretendam beneficiar-se de transporte escolar gratuito para o 1 º Semestre de 2024.

1.2 Dos Requisitos para concessão

DEPARTMENTO DE LICITAÇÕES
Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000

Assinado por 2 pessoas: DIOGO DE SOUSA GONÇALVES e HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7A2C-74C8-11C7-0496 e informe o código 7A2C-74C8-11C7-0496

1.2.1 Requisitos Gerais:

I - residir no município de Itararé há pelo menos 1 (um) ano antes da concessão do benefício;

II- comprovante de matrícula no curso declarado, comprovada através de atestado do estabelecimento de ensino, ou qualquer outro documento que o substitua;

III - no caso de renovação, atestado de frequência com no mínimo 75% de assiduidade nas matérias cursadas.

IV - comprovar, os dias/aula semanais através de declaração expedida pela instituição de ensino.

2. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

2.1 Do período de inscrições

As inscrições serão realizadas pelos estudantes, no período de 15 de janeiro à 22 de janeiro de 2024, das 9h30 às 16h00, na Secretaria Municipal de Administração, setor de protocolo, situada na Rua XV de novembro nº 83 em Itararé, Estado de São Paulo.

A entrega da documentação solicitada deverá ser feita no ato da inscrição, mediante protocolo de entrega, na Secretaria Municipal de Administração.

2.2 A documentação a ser entregue está elencada no Anexo I que faz parte integrante deste edital.

3. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

3.1 O processo de seleção e avaliação dos critérios legais, que resultará no enquadramento do estudante nos benefícios previstos na Lei Municipal nº 4046, de 30 de março de 2020, será realizado por uma comissão especialmente designada para esse fim.

3.2 A Comissão Especial designada para realizar o processo de seleção e avaliação será composta por dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, um representante da Secretaria Municipal de Administração e dois representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Assinado por 2 pessoas: DIOGO DE SOUSA GONÇALVES e HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7A2C-74C8-11C7-0496 e informe o código 7A2C-74C8-11C7-0496

3.3 Nos termos do Decreto 38, de 14 de agosto de 2023, ficam reservadas 2% (dois por cento) das vagas ofertadas a serem destinadas às pessoas com deficiência, em respeito às condições Constitucionais e à Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

3.4 Caberá à Secretaria Municipal de Administração coordenar a conferência dos documentos apresentados pelo estudante, se a documentação estiver incompleta, o aluno será comunicado e terá o prazo máximo 03 (três) dias para encaminhar novamente os documentos pendentes.

3.5 A não regularização acarretará o cancelamento de sua inscrição.

3.6 Na ocorrência de número maior de inscritos do que de vagas disponíveis, a Comissão do Transporte Universitário decidirá, por critério de desempate, pelos estudantes que:

I – de baixa renda, integrante de grupo familiar inscrito em Programa Social do Governo Federal – CadÚnico.

II - possuírem menor renda familiar “per capita”.

III – tiverem maior número de dependentes.

IV - residirem a mais tempo no Município de Itararé;

Obs. A renda familiar “per capita” é calculada dividindo-se o total da renda familiar pelo número de moradores da residência.

3.7 É exigência para o recebimento do benefício, frequência às aulas no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), comprovadas a cada semestre e será realizado no ano letivo de 2024, não estendendo para casos de dependências de matérias, cursos extracurriculares e estágios.

3.8 Após a conclusão da análise, a Comissão enviará para a Secretaria Municipal de Administração, relação dos estudantes que serão beneficiados com o transporte gratuito para confecção da competente autorização e, havendo vagas disponíveis, será aberto semestralmente as inscrições para o transporte gratuito, mediante a publicação de edital.

Assinado por 2 pessoas: DIOGO DE SOUSA GONÇALVES e HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7A2C-74C8-11C7-0496 e informe o código 7A2C-74C8-11C7-0496

3.9 Caberá ao Presidente da Comissão Especial do Transporte Gratuito a decisão final acerca de recursos deferindo, indeferindo ou suspendendo o transporte gratuito.

4. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

4.1 Como contrapartida ao transporte gratuito, o aluno beneficiário deverá:

4.1.1. Apresentar comprovante de frequência semestral no curso não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas dadas até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao do vencimento do semestre.

4.1.2 Os comprovantes supracitados deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Administração, que fará o acompanhamento e avaliação da execução do transporte.

4.1.3. Os estudantes contemplados deverão contratar, às suas expensas, seguro de vida a vigorar durante o tempo de benefício do transporte de que trata este decreto, sob pena de ser vedado o acesso ao veículo.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Se durante ou após a análise/concessão do pedido for constatada informações inverídicas, o transporte gratuito não será concedido ou, se concedido, será imediatamente suspenso, após o devido o devido processo legal com ampla defesa ao estudante.

5.1.2. Confirmadas as informações inverídicas, e suspenso o transporte gratuito, a Secretaria Municipal de Administração efetuará memória de cálculo dos valores devidos a razão do valor pago, mensalmente, pelo veículo, dividido pelo número de alunos que se utilizam do transporte, multiplicado pelos meses de utilização do transporte gratuito do estudante suspenso

5.1.3 Perderá o benefício o aluno que deixar de manter os documentos constantes do item 4 deste Edital ou deixar de preencher os requisitos constantes do subitem 1.2 do presente Edital.

5.2 Aquele que fizer declaração falsa ou apresentar documento falso ou adulterado, ou que não seja digno de fé pública, será responsabilizado no âmbito civil, administrativo e criminal.

Assinado por 2 pessoas: DIOGO DE SOUSA GONÇALVES e HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7A2C-74C8-11C7-0496 e informe o código 7A2C-74C8-11C7-0496

5.3. Os casos omissos do presente Edital, serão solucionados pela Comissão de Seleção e Avaliação em conjunto com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itararé/SP, nos termos do Decreto 19, de 05 de fevereiro de 2021.

Itararé, 11 de janeiro de 2024

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: DIOGO DE SOUSA GONÇALVES e HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7A2C-74C8-11C7-0496 e informe o código 7A2C-74C8-11C7-0496

DEPARTMENTO DE LICITAÇÕES
Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS PARA BENEFÍCIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO

- RG
- CPF ou Carteira de Motorista (CNH)
- Foto do aluno (recente e individual com fundo branco)
- Os candidatos às vagas descritas no item 3.3. do Edital de Chamamento Público 01/2024 deverão comprovar referida condição.

- **DOCUMENTOS ACADÊMICOS**

- Comprovante de matricula ou contrato da instituição de ensino ANO 2024.
- Declaração da instituição de ensino, informando nome do estudante, curso, data de início e término do curso, período em que frequenta e dias da semana em que ocorre o curso.
- no caso de renovação, atestado de frequência com no mínimo 75% de assiduidade nas matérias cursadas.

COMPROVAÇÃO DE MORADIA OBRIGATÓRIA

- Comprovante de residência dos últimos 12(doze) meses em nome do candidato, dos pais ou cônjuge. Um para cada mês, será aceito conta de energia, água, telefônica, carnê de loja, correspondência bancária ou outra correspondência que conste nome, endereço e data.
- Comprovante de residência do mês atual.

DOCUMENTOS PESSOAIS:

- Comprovação de renda de cada componente do núcleo familiar.

COMPROVAÇÃO DE RENDA DE CADA COMPONENTE DO NÚCLEO FAMILIAR

DEPARTMENTO DE LICITAÇÕES
Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000

Assinado por 2 pessoas: DIOGO DE SOUSA GONÇALVES e HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7A2C-74C8-11C7-0496 e informe o código 7A2C-74C8-11C7-0496

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

REGISTRO EMPREGATÍCIO

- Cópia da Carteira Profissional (páginas: foto, qualificação civil, do último registro, e página em branco seguinte a este).
- Cópia dos holerites de pagamento dos últimos três meses.
- Declaração, sob as penas da lei, de que está desempregado.

SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU AUXÍLIO DOENÇA

- Cópia do Benefício ou extrato pago pelo INSS e/ou Previdência Privada, em caso de aposentado, pensionista ou auxílio doença, do último mês.

SEM REGISTRO EM CARTEIRA/TRABALHO INFORMAL/PRESTADOR DE SERVIÇOS

- Declaração com o valor recebido mensalmente, com firma reconhecida em cartório, contendo, pelo menos, 01 testemunhas que ateste que é verdadeira a informação prestada.
- Reconhecer firma do declarante e da testemunha

SE SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

- Cópia do Contrato Social
- Cópia de pró-labore dos últimos 3 meses.
- Se inativa, trazer documentos oficiais que comprovem a inatividade.

SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (M.E.I.)

- Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos 3 meses;
- Cópia da Declaração de Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual - DASN-SIMEI (Declaração Anual de Rendimentos);
- Se inativa, trazer documentos que comprovem a inatividade.

***SE MORAR SOZINHO**

- Documentos em seu nome referente ao período mínimo de 12 meses (conta de energia, conta telefônica, carnê de loja, correspondência bancária entre outros), sendo 01 para cada mês no endereço atual.

Assinado por 2 pessoas: DIOGO DE SOUSA GONÇALVES e HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7A2C-74C8-11C7-0496 e informe o código 7A2C-74C8-11C7-0496

DEPARTMENTO DE LICITAÇÕES
Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO II

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Preencher tabela abaixo e entregar junto aos documentos do **ANEXO I.**

Composição Familiar: (Todas as pessoas que residirem na mesma casa independente do grau de parentesco e inclusive os membros que não possuem renda. **Incluir Todos**)

Nº	Nome	Parentesco	Idade	Salário
01		Candidato		
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				

Data: ____/____/ 2024.

_____ _____

Ass. Requerente **Nome do Atendente**

OBS.: VOCÊ É RESPONSÁVEL LEGAL PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DEPARTMENTO DE LICITAÇÕES
Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000

Assinado por 2 pessoas: DIOGO DE SOUSA GONÇALVES e HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7A2C-74C8-11C7-0496 e informe o código 7A2C-74C8-11C7-0496

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____, portador do RG _____ e do CPF _____ residente e domiciliado à (Rua/Avenida)_____, nº_____, bairro _____ ,CEP_____ declaro para os devidos fins do **Decreto nº 19, de 05 de fevereiro de 2021**, que todos os documentos apresentados por mim neste ato, correspondem integralmente com os originais, responsabilizando-me cível, administrativo e criminalmente pela autenticidade deles, bem como pela veracidade das informações por mim prestadas.

Itararé-SP, _____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA

Assinado por 2 pessoas: DIOGO DE SOUSA GONÇALVES e HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7A2C-74C8-11C7-0496 e informe o código 7A2C-74C8-11C7-0496

DEPARTMENTO DE LICITAÇÕES
Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo,

ALUNO:

RG: CPF:

TELEFONE: E-MAIL:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

CIDADE: CURSO:

POSSUI OUTRO CURSO DE NIVEL ( )SIM ( )NÃO

EQUIVALENTE:

FILIAÇÃO:

0

ENDEREÇO:

Vem por meio deste, requerer o transporte gratuito para estudantes, previsto na Lei Municipal nº 4046/2021, sendo que em atendimento aos requisitos legais, junta os documentos que seguem anexos.

Declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Itararé, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura Requerente

Assinado por 2 pessoas: DIOGO DE SOUSA GONÇALVES e HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7A2C-74C8-11C7-0496 e informe o código 7A2C-74C8-11C7-0496

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7A2C-74C8-11C7-0496

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES (CPF 012.XXX.XXX-01) em 11/01/2024 09:35:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HELITON SCHEIDT DO VALLE (CPF 026.XXX.XXX-08) em 12/01/2024 15:53:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7A2C-74C8-11C7-0496